



PROCESSO N.º : 2023000133
INTERESSADO : CHEFE DO PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : NOMEAÇÃO (RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO), PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre proposta de nomeação, apresentada pela Governadoria do Estado, encaminhada pelo **Ofício nº 48, de 16 de fevereiro de 2023**, de Ricardo Baiocchi Carneiro (467.XXX.XXX-87) como Conselheiro, DAS-3, do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, para mandato de 4 (quatro) anos.

Consta do ofício mensagem que a nomeação se fundamenta no art. 12 da Lei nº 13.569/1999 e no § 1º do art. 5º do Regulamento da AGR, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 9.533/2019.

A propositura veio instruída com o *curriculum vitae* do nomeado.

Essa é a síntese do projeto de lei em pauta.

Para melhor compreensão da legislação de regência, considera-se relevante transcrever a redação dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à espécie:

Lei nº 13.569/1999

Art. 12. O Governador do Estado submeterá ao Poder Legislativo os nomes de pessoas indicadas ao cargo de conselheiro do Conselho Regulador da AGR, obedecendo aos requisitos previstos no § 1º, cabendo àquele Poder aprovar previamente a nomeação.

§ 1º As indicações do Governador recairão, necessária e obrigatoriamente, sobre brasileiros natos ou naturalizados em pleno gozo dos seus direitos, de ilibada reputação e notório saber em regulação e/ou no campo do conhecimento dos serviços públicos ou de atividade econômica objeto de regulação, controle e fiscalização.

§ 2º O Poder Legislativo poderá rejeitar, até o máximo de 3 (três) vezes, as indicações do Poder Executivo, caso em que o Governador poderá nomear os conselheiros do Conselho Regulador da AGR sem necessidade de referendo.

Decreto nº 9.533/2019

Art. 5º O plenário do Conselho Regulador é composto por 05 (cinco) conselheiros, sendo um deles o seu Presidente.

§ 1º O Governador do Estado submeterá ao Poder Legislativo os nomes das pessoas indicadas ao cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da AGR, obedecendo aos requisitos previstos no § 2º, cabendo àquele Poder aprovar previamente a nomeação.

§ 2º As indicações do Governador recairão, necessária e obrigatoriamente, sobre brasileiros natos ou naturalizados em pleno gozo dos seus direitos, de ilibada reputação e notório saber em regulação e/ou no campo do conhecimento dos serviços públicos ou de atividade econômica objeto de regulação, controle e fiscalização.

§ 3º O Poder Legislativo poderá rejeitar, até o máximo de 03 (três) vezes, as indicações do Poder Executivo, caso em que o Governador poderá nomear os Conselheiros do Conselho Regulador da AGR sem necessidade de referendo.

Da análise dos autos, sobressai que **a iniciativa se encontra revestida das formalidades legais**, uma vez que acompanhada do currículo do nomeado, que se presume verdadeiro, do qual se infere ser pessoa apta ao desempenho do mandato junto ao Conselho Regulador da AGR, em consonância com as exigências insertas nos dispositivos legais e normativos retro transcritos.

Portanto, do processo em apreço emerge que **o nomeado preenche os requisitos legais para a investidura a que se propõe**, e não é do conhecimento desta relatoria nada que possa desaboná-lo no tocante à reputação individual ou outras circunstâncias quaisquer, tampouco qualquer impedimento legal.

Desde já, proponho abaixo **minuta do Decreto Legislativo**, que também deverá ser votada, com o seguinte teor:

"DECRETO LEGISLATIVO N.º _____ DE _____ DE 2023.

Aprova a nomeação de Ricardo Baiocchi Carneiro (467.XXX.XXX-87) como Conselheiro, DAS-3, do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, do art. 12 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e do § 1º do art. 5º da Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:



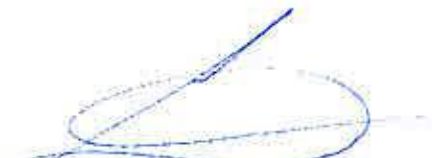
Art. 1º Fica aprovada a nomeação de Ricardo Baiocchi Carneiro (467.XXX.XXX-87) como Conselheiro, DAS-3, do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, para mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

Nessa conformidade, manifesto-me pela **aprovação da nomeação proposta, na forma da minuta supra**, e pelo regular prosseguimento do processo.

É o relatório que submeto à consideração dos ilustres Pares.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de março de 2023.



DEPUTADO LINCOLN TEJOTA
RELATOR